PUBLICADO DOC 10/09/2009, PÁG. 88

PARECER Nº 846/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0309/09.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que vida incluir na Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, a "Marcha Noturna pela Democracia Racial", a ser realizada todo dia 12 de maio de cada ano, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º do respectivo diploma legal.

No mais, a proposta tem por escopo oficializar a marcha da comunidade negra nas ruas do centro da Cidade que marcaram a trajetória da população negra na luta pela conquista do seu direito à liberdade, cuja realização, nos últimos doze anos, se verifica sempre no dia 12 de maio, segundo a justificativa de fls. 2.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Todavia, se revela necessária a manifestação das Comissões de Mérito pertinentes, no que tange à conveniência e oportunidade da pretensão.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte Substituto proposto para adequar o número do inciso à data em que se iniciará a Marcha Noturna, evento que se pretende oficializar:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0309/09

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Marcha Noturna pela Democracia Racial, evento com início na noite de todo dia 12 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescentado alínea ao inciso LXXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Marcha Noturna pela Democracia Racial, evento com início na noite de todo dia 12 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09/9/09

Gabriel Chalita – PSDB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB

Gilberto Natalini – PSDB

João Antonio – PT

Kamia – DEM